



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

Lei n.º 460

Dispõe sobre a construção de Terminal Rodoviário na Praça Milton Campos e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Pratinha decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir o terminal rodoviário de passageiros, que deverá ser localizado na Praça Milton Campos, nesta cidade.

Art. 2º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a mudar a destinação da Praça Milton Campos objetivando a Construção do Terminal Rodoviário de Passageiros a que se refere o artigo 1º.

Art. 3º- AS verbas para a construção do terminal Rodoviário são oriundas de Convênio, Processo n.º 602, assinado entre o Município de Pratinha e DER/MG.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em 06 de novembro de 1989.

José Joaquim Pereira - Prefeito Municipal
José Juvêncio dos Reis - Secretário